ELEMENTO TÉCNICO

Nº 9/2026 - IGESDF/DP/DALOG/SUOPE/GEPAT

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de 01 (uma)** rampa de acesso compatível com **Envelopadora automática de paletes WORK 2000X2000**, destinada a atender às necessidades operacionais do Centro de Distribuição do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), conforme especificações técnicas estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de adequação da infraestrutura operacional do Centro de Distribuição do IGESDF, visando proporcionar condições apropriadas para a utilização da máquina envelopadora automática de paletes nas atividades de preparação e expedição de materiais.

a) A aquisição da rampa de acesso tem como finalidade viabilizar o acesso e o posicionamento adequado dos paletes junto à máquina envelopadora, contribuindo para a melhoria do fluxo operacional e para o aproveitamento eficiente do equipamento nas rotinas logísticas do Centro de Distribuição.

b) **Adequação da Infraestrutura Operacional:** A disponibilização da rampa permitirá adequar o acesso à máquina envelopadora automática de paletes, considerando as características físicas do ambiente e as necessidades de movimentação das cargas paletizadas.

c) **Segurança Operacional:** A utilização de uma rampa compatível com o equipamento e dimensionada para suportar as cargas movimentadas contribuirá para proporcionar melhores condições de segurança durante as operações, observados os requisitos técnicos aplicáveis.

d) Aquisição da rampa de acesso visa facilitar a movimentação e o posicionamento dos paletes, otimização o processo de envelopamento e expedição de materiais e proporcionar melhores condições operacionais, contribuindo para eficiência Logística do Centro de Distribuição do Instituto

e) Esclarece-se que o item objeto desta aquisição, correspondente a uma rampa de acesso destinada à máquina **Envelopadora automática de paletes WORK 2000X2000**, destina-se à utilização em maquinário já existente na instituição, como acessório complementar necessário ao adequado funcionamento do equipamento e à otimização das atividades operacionais do Núcleo do Centro de Distribuição.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. O quantitativo foi dimensionado com base na necessidade operacional identificada pelo Núcleo do Centro de Distribuição, formalizada por meio do Memorando nº 17/2026 (209407791), do Elemento Técnico nº 7/2026 (209655233) e da Solicitação de Compras (216542645). A estimativa contempla a aquisição de 01 (uma) rampa de acesso, correspondente à única Envelopadora Automática de Paletes adquirida pelo Instituto, por meio do Contrato nº 15/2026 – SUPRIMAIS (192314085), e instalada no Centro de Distribuição. O dimensionamento considera a necessidade de compatibilidade com o equipamento existente, conforme especificações técnicas validadas pela área requisitante (216448632), bem como a inexistência de demanda adicional nas demais unidades do IGESDF. Dessa forma, o quantitativo solicitado corresponde à totalidade da necessidade institucional identificada, sendo suficiente para viabilizar o funcionamento do equipamento, sem previsão de unidades excedentes ou formação de estoque.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

ITEM	COD MV	NOME	DESCRITIVO	TOTAL
1	18503	RAMPA COMPATÍVEL COM PALETIZADORA WORK 2000X2000	Rampa compatível com Paletizadora WORK 2000X2000 Material em aço carbono chapado duplo Pintura eletrostática de cor vermelha Capacidade de Carga: 1.000 KG MEDIDAS APROXIMADAS: 1800 mm comprimento 1000 mm largura 90 mm elevação 1200 mm ancho rampa Obs: Altura aproximada do prato da paletizadora em relação ao piso é de 10cm, e a rampa faz uma subida suave, sem dificuldade para o acesso.	01

5. CRITÉRIOS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, nos termos do Art. 24 do Capítulo VI – Processamento e Julgamento das Propostas e Recursos - Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

a) Nome do representante legal da empresa e dados para contato;

b) Detalhamento do objeto ofertado, confirmando a conformidade com as especificações do subitem 4.1;

c) As quantidades ofertadas;

d) Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional (Reais), em algarismo e por extenso;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

f) Prazo para entrega dos materiais;

g) Dados bancários da empresa (número da conta corrente, agência e nome do Banco);

h) CNPJ, telefone/fax, endereço completo e e-mail;

i) Marca e modelo do objeto ofertado;

j) Garantia do objeto, conforme item 11 deste Elemento Técnico;

k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

7. AMOSTRAS E PROSPECTOS

7.1. O IGESDF se reserva o direito de solicitar amostras, prospectos, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas para constatar se o produto ofertado apresenta as especificações exigidas na Seleção de Fornecedores.

7.2. A solicitação de amostra se dará ao fornecedor provisoriamente vencedor, quando realizada na fase de julgamento das propostas.

7.3. Quando solicitado, a amostra deverá ser apresentada no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**

úteis, contados da solicitação, juntamente com os catálogos, e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

7.3.1. Os prospectos, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas, quando solicitados independente da amostra, deverão ser apresentados no **prazo máximo de 1 dia útil,** contados da solicitação.

7.4. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

7.6. As amostras deverão ser entregues no endereço SIA TRECHO 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, CEP 71.200-216 no horário de 08:00 às 16:00 horas, devidamente identificadas com o número do processo de compras e contratação.

7.7. As amostras entregues sem a devida identificação poderão acarretar na desclassificação da empresa, serem desconsideradas, bem como descartadas ou destinadas para outros fins sem ônus para o IGESDF.

7.8. Para avaliação da amostra, o IGESDF pode consumir e utilizar o material entregue. Neste caso, a amostra não será devolvida para o fornecedor. Caso seja possível, e em comum acordo entre as duas partes, as amostras poderão ser devolvidas, sendo o recolhimento de responsabilidade do fornecedor, dentro do prazo acordado. Caso a amostra não seja recolhida no prazo acordado, o IGESDF poderá descartá-la sem ônus.

7.9. Para as amostras que forem aprovadas, o quantitativo não será deduzido do montante a ser entregue, caso a empresa seja contratada.

7.10. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será desclassificado.

7.11. A qualquer momento, durante o processo, o local de entrega das amostras poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF.

8. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

8.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

8.1.1. **Proposta formal contendo informações de entrega e instalação (quando aplicável), treinamento (quando aplicável) e garantia técnica.**

8.1.2. **Habilitação Jurídica**:

8.1.2.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

8.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2.5. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.

8.1.2.6. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

8.1.3. **Habilitação Técnica**:

8.1.3.1. Apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, contendo as características do equipamento ofertado, de modo a permitir a verificação de conformidade com as especificações estabelecidas.

8.1.3.2. Apresentação dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção dos equipamentos, em língua portuguesa, contendo orientações de utilização, características elétricas, procedimentos de segurança e recomendações do fabricante.

8.1.3.3. Apresentação de relação de assistências técnicas autorizadas pelo fabricante ou indicação de prestadores de serviço habilitados para atendimento em garantia, contendo razão social e meios de contato, sem restrição quanto à localização geográfica, desde que assegurado o atendimento às unidades da Contratante nos prazos estabelecidos neste Elemento Técnico.

8.1.4. **Quanto à Representação**:

8.1.4.1. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

8.1.4.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

8.1.4.3. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

8.2. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Elemento Técnico.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.4. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentações exigida neste Edital.

8.5. **É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio**, considerando que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade técnica e operacional, sendo plenamente executável por empresa individualmente, sem prejuízo à competitividade do certame ou à adequada execução contratual.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os itens deverão ser entregues aos cuidados da Gerência de Patrimônio, observando as seguintes condições:

9.1.1. Horário de Recebimento: Segunda a sexta-feira, de 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 16:00h.

9.1.2. Local de Entrega: Nas respectivas unidades operacionais abaixo, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

UNIDADE	ENDEREÇO
CENTRO DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA IGESDF	SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONDA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA/DF

9.1.3. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

9.1.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

9.1.5. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

9.1.6. O prazo para entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento.

9.1.7. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

9.1.7.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a. Número da ordem de fornecimento;
b. O nome do material;
c. A marca e o nome comercial;
d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores.
e. **Quando o fornecedor realizar emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente constar número da Emenda (quando aplicável), da Cotação e do Contrato.**

9.1.7.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro/cadastro do produto na ANVISA/MS (quando for o caso),
b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo),
c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s),
d. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
e. O prazo de garantia correspondente a cada lote (ou item).

9.1.7.3. Os itens deverão ser entregues, descarregados, montados, nivelados, regulados e posicionados nos locais indicados pela Contratante, em perfeitas condições de uso. Quando o transporte exigir o fornecimento desmontado, a montagem e a regulagem deverão ser executadas pela Contratada, sem ônus adicional, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, insumos e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do objeto. Ao término dos serviços, a Contratada deverá recolher e dar destinação adequada às embalagens e demais resíduos decorrentes da montagem, deixando o local limpo e apto para utilização imediata.

9.1.7.4. Todos os acessórios necessários à montagem e ao perfeito funcionamento do equipamento, quando integrantes do produto fornecido pelo fabricante, deverão acompanhar o objeto, sem ônus adicional para a Contratante.

9.2. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 18 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. VIGÊNCIA

10.1. A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, em caso de comprovada vantajosidade e da concordância das partes.

11. GARANTIA

11.1. A necessidade de prestação de garantia do(s) produto(s) é requisito indispensável para esta aquisição.

11.2. O período de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contados à partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12. ÍNDICES DE REAJUSTES, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

12.1. Será admitido o reajuste do valor registrado, mediante solicitação expressa do Fornecedor, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 do RPCC.

12.2. No reajuste da Ata de Registro de Preços, objetivando a recomposição do valor monetário, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), na ausência de índices específicos ou setoriais, em observância ao art. 131 do RPCC.

13. EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Os fornecimentos que derivarem da ata de registro de preços (ARP) sempre serão condicionados às Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA;

13.2. A Ordem de Fornecimento conterá as condições para o fornecimento sem prejuízo do que encontra-se previsto neste Elemento Técnico e subsidiariamente, na legislação vigente e das boas práticas;

13.3. Após a assinatura da ata de registro de preços, será(ão) emitida(s) formalmente pelo IGESDF a(s) Ordem(ns) de Serviço de Fornecimento de Bens (OSFB) em favor da CONTRATADA para a entrega dos bens demandados;

13.4. Emitida a Ordem de Fornecimento, deverá ser executada pelas partes com rigorosa observância aos itens previstos no processo de contratação, nas exigências e obrigações constantes de todos os documentos, em estrita conformidade com a proposta apresentada, com aplicação dos princípios que regem as relações contratuais e em consonância com a legislação vigente, estando cada uma das partes ciente de que responderá pelas consequências da inexecução parcial ou total;

13.5. Toda a comunicação deverá ser realizada por meios formais e por escrito, conforme mecanismos de comunicação definidos neste documento;

13.6. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA respeitando integralmente às exigências constantes da Ordem de Fornecimento, com a devida supervisão do preposto que deverá manter o IGESDF devidamente informado de todas as etapas e condições da entrega;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

14.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

14.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

14.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando IGESDF toda e qualquer alteração.

14.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

14.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

14.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

14.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

14.7.1. **No decorrer do período de garantia de aquisição, eventuais defeitos nos objetos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos/itens), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e**

originais, sem ônus para a Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis imediatamente após o recebimento dos equipamentos/materiais/itens.

14.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

14.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

14.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

14.11. **Os materiais ofertados deverão impreterivelmente ter a assistência técnica autorizada pelo fabricante ou prestadores de serviço que possam visitar a região local onde os objetos serão lotados**

14.12. **Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais/itens e/ou equipamentos**

14.13. **No decorrer da garantia de aquisição, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada**,

14.14. **O prazo de primeiro atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante**

14.15. **A manutenção dos produtos deverá ocorrer preferencialmente no Hospital ou UPA onde estiverem lotados os objetos. Caso não seja possível, a manutenção, a remoção do produto do Hospital ou da UPA até a Assistência Técnica Autorizada se dará sem qualquer ônus para a Contratante. Todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do item com defeito e de backup serão ônus da Contratada**.

14.16. **Durante a vigência da garantia de aquisição do produto, a CONTRATADA deverá garantir o Atendimento Técnico disponível em horário comercial**.

14.17. **Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto,** tendo em vista a necessidade de execução direta pela contratada, em razão da padronização dos serviços/bens, do controle de qualidade e da responsabilização integral pela entrega, não sendo admitida a transferência de parcelas do objeto a terceiros.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

15.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do HB (ou IGESDF);

15.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

15.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

15.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

15.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

15.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela **Gerência de Patrimônio** do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

17.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

18. PENALIDADES

A inexecução ou atraso do objeto previsto neste Elemento Técnico, sujeitará a empresa, às disposições contidas no artigo 147 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, bem como à Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE. 062/2024, que disciplina as atividades de gestão e de fiscalização da execução contratual, além dos procedimentos para apuração e aplicação de penalidades.

> **CAPÍTULO IX – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**
> **Art. 147.** Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, o descumprimento do contrato poderá acarretar as seguintes penalidades, precedido do devido processo legal, ampla defesa e contraditório:
> I. Advertência;
> II. Multa;
> e III. Suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
>
> §1º. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.
> §2º. A aplicação de multa não impede que o IGESDF rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste Regulamento.
> §3º. A multa eventualmente imposta à contratada poderá ser descontada de qualquer crédito eventualmente existente em favor do IGESDF.
> §4º. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa.
> §5º. Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto no §4º, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.
>
> **Art. 148.** As sanções previstas no Art.147 poderão ser aplicadas cumulativamente.
>
> **Art. 149.** A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no Edital, no Elemento Técnico e/ou Instruções: I. Perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa; II. Suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
>
> **Art. 150.** Na aplicação das sanções, serão consideradas:
> I. A razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade do descumprimento das condições pactuadas e o vulto econômico da contratação;
> II. Os danos resultantes do descumprimento das condições pactuadas; REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO IGESDF COMPRAS E CONTRATOS. A reincidência, assim entendida a repetição de descumprimento das condições pactuadas de igual natureza;
> IV. Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.
>
> **Art. 151.** Os procedimentos para apuração e aplicação de penalidades serão regulamentados por meio de Resolução da Diretoria Executiva do IGESDF.

19. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 9/2026:

GERENTE DE PATRIMÔNIO

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência de Operações, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES

Documento assinado eletronicamente por **GRACIANA PEREIRA CAMPOS - Matr.0001345-8**, **Superintendente**, em 04/11/2026, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR FELIX BEZERRA DA SILVA - Matr.0000516-2**, **Gerente Interino(a)**, em 04/11/2026, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **217037366** Código CRC: **6C5E14B2**.